

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS VALENÇA Rua Glicério Tavares, s/n, Bairro Bate Quente. Valença – BA. Fone (75) 3641-5270

Edital N° 18, de 27 de setembro de 2022.

Resultado dos Recursos Impetrados Contra as Listas de Classificação.

A tabela abaixo lista os recursos impetrados pelos candidatos e seus respectivos resultados.

Importante observar que foram analisados apenas os recursos impetrados através do **Anexo I** e enviados para o e-mail (<u>prosel.ingresso@valenca.ifbaiano.edu.br</u>), dentro do cronograma conforme normatiza a seção 15 do Edital N° 18, de 27 de setembro de 2022.

ID	Nome	Resultado	Observação
111	Myrella dos Santos Rodrigues	Indeferido	A Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, posteriormente regulamentada pela Portaria Normativa N° 18, de 15 de outubro de 2012 são os documentos que norteiam as políticas de cotas nas instituições de ensino no Brasil e dão as diretrizes para a construção do texto do Edital 18, de 27 de setembro de 2022 do IF Baiano Campus Valença, edital que regulamenta o concurso em questão. Na seção 3 do referido edital, é possível observar as regras e normas para distribuição das vagas em regime de Reserva de Vaga. Logo no item 3.2 já é possível perceber que as vagas em Reserva são destinadas para estudantes de Escolas Públicas, em respeito às leis supracitadas. Quaisquer outros critérios de reservas de vagas aos quais se referem a lei 12.711 e a portaria 18, estão subordinados à esse primeiro critério, o de ser estudante de escola pública. Em resumo, um estudante que não tenha cursado TODO o Ensino Fundamental em Escola Pública não pode pleitear as cotas raciais ou sociais.